



## **LEI N° 230/2022**

**Súmula:** Concede recomposição salarial e fixa piso salarial, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º)** Fica concedido aos vencimentos básicos dos Servidores públicos municipais o percentual de 8,35% (oito virgula trinta e cinco por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário - INPC, face a perca havida no período entre 01 de setembro de 2021 e 30 abril de 2022.

**Parágrafo único** - A recomposição atinge a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 2º)** Fixa o piso salarial do município em R\$ 1.363,48 (um mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e oito centavos).

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**